



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 28-6543 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 305/88

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cz\$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados), destinados à reforçar dotação orçamentária abaixo discriminada:
- 0700 - DEPTO. DE SERV. URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO.
 - 0711 - AMUSEP (Adm. Superv.)
 - 3.2.1.1 - Transferências operacionais....Cz\$-40.000.000,00
- Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do exercício.
- Art. 3º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a distribuir por decreto, no orçamento próprio da AMUSEP - Autarquia Municipal de Serviços Públicos, o montante estabelecido no art. 1º.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 1988.




- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal.